

*Propriedade fundiária e topografia social:
o caso da cidade de Mariana
(Minas Gerais, Brasil, século XVIII)*

Cláudia Damasceno Fonseca

ÉCOLE DES HAUTES ÉTUDES EN SCIENCES SOCIALES
UMR MONDES AMERICAINS/CRBC

ABSTRACT

This article analyzes the role played by freed people of color, and specially by Black and Meztizo freed women, in the process of land appropriation and physical construction of the Portuguese episcopal city of Minas Gerais. Many of them were heads of households and were legally able to appropriate urban and peri-urban plots, where they built houses, cultivated fields and exploited gold. Through the mapping (GIS) of municipal land data which refers to the "condition" and color of the landowners, we can analyze the distribution of individuals and social groups in Mariana's urban space.

Key words: land ownership, urban history, freed population, gender, GIS.

Este artigo analisa o papel desempenhado pela população livre de cor, e especialmente pelas mulheres pretas e pardas forras no processo de apropriação fundiária e da constituição física da sede episcopal de Minas Gerais. Muitos homens e mulheres libertos eram chefes de fogos e legalmente aptos a obter chãos nas áreas urbanas e periurbanas, onde erguiam casas, plantavam roças e mineravam. O mapeamento (SIG) de dados fundiários indicando a "condição" e a cor dos foreiros permite analisar a distribuição espacial dos indivíduos e grupos sociais no espaço urbano de Mariana.

Palavras-chave: propriedade fundiária, história urbana, população forra, gênero, SIG.

No início do século XVIII, a descoberta de grandes depósitos de ouro no *sertão* da América portuguesa provocou fluxos demográficos espetaculares oriundos, inicialmente, das zonas litorâneas e de Portugal, e em seguida principalmente da África. De fato, a zona aurífera tornou-se em poucas décadas um dos principais destinos dos escravos desembarcados na costa atlântica, e em meados do século a região concentrava a maior população cativa da colônia.

As jazidas mais ricas situavam-se numa zona que, até o fim do século precedente, era considerada pelas autoridades como uma *terra incognita*, e frequentemente designada pela expressão “sertão dos Cataguases” (fig. 1). Este nome genérico era dado aos grupos indígenas que ali ainda viviam apesar das frequentes expedições organizadas pelos Paulistas, colonos da região de São Paulo, com o fim de capturá-los e transformá-los em mão de obra para suas plantações. Ao longo do século XVIII, outros depósitos de ouro – bem como de diamantes – foram encontrados em diferentes bacias hidrográficas. Conformou-se assim uma zona mineradora imensa (de superfície comparável ao território atual da França), que em 1720 foi institucionalizada como Capitania de Minas Gerais.

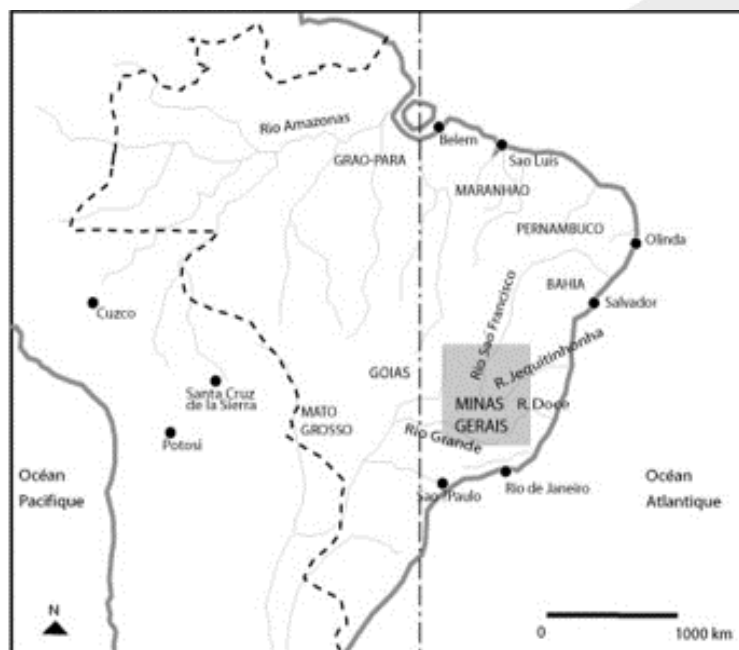


Fig. 1. Localização da zona mineradora que se tornaria a Capitania de Minas Gerais em 1720, com as indicações das linhas dos tratados de Tordesilhas (traço-ponto) e Madri (pontilhado).

Ali surgiram também numerosos estabelecimentos rurais (agricultura, criação de gado), mas o que mais caracterizou a região foi seu grande número de núcleos densos de povoamento – vilas e *arraiais*. Mais de 300 povoados foram

fundados ao longo do século XVIII e do início do século XIX, dos quais 89 tornaram-se sedes de freguesias (paróquias), e destas apenas 16 alcançaram o título de vila (sede municipal) ou exerceram outras funções administrativas importantes. A partir do número de fogos infere-se que cerca de 39% dessas sedes paroquiais eram de pequenas dimensões (menos de 100 fogos); elas tinham provavelmente uma atividade comercial reduzida, e nenhuma função importante na administração civil e eclesiástica. A maior parte das 16 sedes municipais apresentava entre 96 e 500 fogos, e apenas 6 delas tinham entre 500 e 1000 fogos (Damasceno Fonseca, 2009). Entre elas estavam a capital civil da Capitania, Vila Rica, e a sede da diocese, Mariana. Como veremos, a cidade episcopal possuía, em meados do século XVIII, entre 600 e 700 fogos considerando-se a área urbana mais densa da sede do *concelho* (município).

Os dados demográficos disponíveis para o século XVIII são escassos, lacunares e pouco detalhados, mas os referentes ao início do século XIX permitem identificar uma característica compartilhada pela maior parte das sedes municipais de Minas Gerais: a predominância da população de cor, escrava ou livre (Damasceno Fonseca, 2009). A expressiva população cativa aliada ao número reduzido de mulheres brancas explicam a intensa mestiçagem que marcou a formação deste espaço colonial.

Uma boa parte desses habitantes aparece na documentação com o adjetivo “pardo(a)”, cujo significado apresenta grande variedade e fluidez na América portuguesa (Lara, 2012; Andrade, 2018). A grande maioria dos pardos e pardas era fruto da mestiçagem entre homens brancos e mulheres negras ou mestiças, a maior parte delas escravizadas. Cumpre lembrar, no entanto, que pesquisas realizadas na última década indicam que a população de origem indígena não estava totalmente ausente nas vilas da zona mineradora, sendo possível identificá-la em documentos que se referem a esses indivíduos por designações tais que “pardo (a)”, “cabra”, “carijó”, “bastardo (a)”, entre outras (Resende, 2003; Libby, 2013; Diehl, 2016). A pouca atenção dada a esses qualificativos e sobretudo o pequeno número de ocorrências dos mesmos em determinadas fontes, bem como a atribuição de nomes e sobrenomes de origem portuguesa aos indivíduos de origem indígena ou africana, fizeram com que a maior parte dos historiadores ignorassem ou subestimassem a presença dos ameríndios e de seus descendentes nas vilas e cidades da América portuguesa (Resende, 2003). O estudo da topografia social de Mariana deve levar em conta esse aspecto.

A partir do final dos anos 1930, quando muitas “vilas do ouro”, ou pelo menos alguns de seus edifícios principais se tornaram “monumentos nacionais” os espaços urbanos setecentistas de Minas Gerais e suas populações passaram a constituir objeto de diversos estudos nas áreas da história da arte e da arquitetura, da demografia histórica ou da história econômica, social e cultural.

Os historiadores dedicaram especial atenção à população escrava, aos processos de alforria e à vida cotidiana das mulheres e homens libertos. No que tange à história arquitetônica e urbanística destas urbes, a maior parte dos autores privilegiou o papel desempenhado pelos representantes régios, pelo poder municipal (a câmara) e pelos membros das elites locais – incluindo neste grupo alguns de seus artistas e artífices mais bem sucedidos e que foram consagrados por esta historiografia (Oliveira, 2003). Por outro lado, as multidões anônimas que viviam nesses espaços também influenciaram diretamente na formação das paisagens urbanas, de diferentes maneiras, e no entanto seu papel foi pouco considerado pelos estudiosos - com exceção daqueles que dedicaram alguma atenção aos escravos empregados em obras públicas e aos artistas e construtores de menor expressão (Boschi, 1988; Pereira et al., 2015), frequentemente mestiços. É que a maior parte dos documentos disponíveis é pouco loquaz no que diz respeito à contribuição dos grupos “subalternos” para construção das vilas e cidades.

No presente estudo, tomou-se o partido de abordar esta questão pelo viés da questão fundiária, considerando que a apropriação do solo – por instituições e por indivíduos – é o ato liminar da formação de qualquer estabelecimento humano, e em particular das povoações, vilas e cidades. Com efeito, antes que os muros de pedra e as paredes das casas, das igrejas e dos edifícios públicos pudessem sair do chão, este último tinha necessariamente sido objeto de uma tomada de posse, individual ou coletiva (irmandades, câmara), fosse ela reconhecida ou não por vizinhos e pelas autoridades, e tivesse ela deixado ou não sinais visíveis da apropriação (áreas desmatadas, cercas, marcos, cruzes). Portanto, cada um dos detentores de parcelas de terras urbanas e suburbanas é um ator da construção da cidade colonial – embora alguns deles tenham tido papéis mais decisivos, agindo como empreiteiros ou mesmo como especuladores.

Em outras palavras, em vez de considerar apenas as instituições e os representantes do poder – civil e religioso, local e régio – que tiveram atribuições em matéria de “urbanismo” e de controle fundiário, interessamo-nos pelo conjunto dos moradores. O objetivo é compreender como as realidades cotidianas, as estratégias econômicas e políticas individuais, bem como os vários tipos de redes e relações sociais moldaram os espaços urbanos.

A pesquisa em andamento pretende assim contribuir para a compreensão dos processos concomitantes de constituição de comunidades e de formação dos espaços urbanos de Minas Gerais, através da análise de diversos tipos de documentos que contêm dados fundiários. Os arquivos municipais, cartoriais e paroquiais das cidades de Minas Gerais estão provavelmente entre os mais ricos e mais bem preservados do Brasil, e reúnem um número considerável de fontes úteis para tais análises: contratos enfiteúticos (termos de aforamento), inventários

de terras municipais (tombos), testamentos e inventários *post mortem*, registros de transações imobiliárias, documentos judiciais relativos a disputas fundiárias e a outros conflitos entre moradores.

Partindo do exemplo da cidade episcopal de Mariana, apresentaremos resultados parciais de uma pesquisa mais ampla, cujo ponto de partida foi a análise de um tipo de fonte bastante rara no Brasil: os « livros de tombos das terras foreiras » (Damasceno Fonseca, 2013). Trata-se de inventários sistemáticos das terras concedidas aos moradores pelas câmaras, realizados num período relativamente curto e que por essa razão fornecem um “instantâneo” da estrutura fundiária da localidade num dado momento. A construção de um S.I.G. (sistema de informações geográficas), a partir dos dados contidos no tomo realizado em Mariana em 1752-1754, revela a identidade e a condição social dos “donos da terra” em meados do século XVIII, além de permitir um melhor conhecimento do processo de apropriação do solo e de construção da paisagem urbana. O cruzamento dos dados espaciais e sociais do *tomo* com outros tipos de registros de terras, bem como com documentos cartoriais e judiciais diversos, revelam aspectos da vida cotidiana de indivíduos de diferentes grupos sociais, como por exemplo as relações de vizinhança, ainda pouco abordadas pela historiografia.

Concessões de terras municipais

Vila Rica, sede da capitania de Minas Gerais a partir de 1720, e Vila de Nossa Senhora do Carmo, rebatizada Mariana quando de sua promoção à sede episcopal (1745), foram originalmente modestos *arraiais*, simples acampamentos de mineiros que evoluíram para povoados estáveis. Transformados em sedes de freguesias por volta de 1703, eles foram promovidos à categoria de “vila” em 1711, tornando-se “cabeças” de territórios municipais (*termos*) bastantes extensos, que constituíam o espaço de jurisdição das câmaras (municipalidades).

Segundo uma tradição que remonta ao período da Reconquista, quando um concelho (município) era instituído, além de definir seu território de jurisdição, os reis de Portugal concediam às câmaras um patrimônio fundiário – os *baldios*, *rossios*, ou ainda *sesmarias da câmara* – a fim de que os moradores das vilas e cidades pudessem dispor de terras de uso comum, bem como de terrenos para construção de casas e para usos agrícolas. Em princípio, todo homem ou mulher livre podia solicitar um “chão” à câmara, qualquer que fosse seu nível social; porém, não se tratava de uma concessão gratuita ou alodial. O requerente devia reconhecer oficialmente sua condição de « foreiro » – ou seja, sua obrigação de pagar à câmara o *foro* anual, cujo valor era geralmente calculado com base na largura do terreno aforado. Nos territórios portugueses, a forma legal de acesso à terra nas vilas e cidades era portanto bem distinta do sistema de atribuição de *solares* utilizado nas cidades hispano-americanas – onde o status de *vecino*, esteve

durante vários séculos, e em diversas regiões, intrinsecamente atrelado ao direito de obter uma concessão gratuita de terreno (Herzog, 2013).

A oficialização deste tipo de concessão era feita através de um “termo de aforamento” – expressão que aparece nas fontes históricas, e que os juristas associam ao contrato enfiteutico. No âmbito de tal instituto jurídico (enfiteuse), a câmara era o “senhorio” das terras, ou seja, ela detinha o domínio direto ou eminente das mesmas, e cedia aos foreiros (moradores) somente o domínio útil (usufruto) ; os foreiros eram, portanto, proprietários plenos das benfeitorias (casas, roças, hortas e pomares), podendo inclusive aliená-las por doação ou venda, ou ainda transmiti-las aos seus herdeiros, mas não eram proprietários plenos do chão. Como contrapartida desta cessão do domínio útil, os moradores deviam pagar à câmara, além do “foro” anual, um outro direito de natureza contratual chamado “laudêmio”, nas ocasiões em que a benfeitoria era transmitida a terceiros por transação onerosa. Os « foreiros » podiam também subaforar o terreno a terceiros, desde que com o consentimento do seu senhorio : a câmara, no caso em estudo.

A enfiteuse ou aforamento conferia assim ao « foreiro » (enfiteuta) um vínculo estável com o imóvel e um amplo leque de direitos de propriedade. Tratava-se de uma apropriação legal e oficial, que produzia portanto uma forma de certificação da propriedade – o termo de aforamento podendo ser utilizado como prova de anterioridade da posse em casos de conflitos fundiários. Além disso, o aforamento contribuía para transformar o “foreiro” em membro pleno e legítimo da comunidade : na medida em que cumpria com suas obrigações de “foreiro”, ele podia gozar também de direitos como o de beneficiar das terras comunais. Lembre-se que a possibilidade de retirar lenhas, madeiras de construção e outros recursos naturais nos arredores das povoações era uma prerrogativa vital para todos, e em particular para aqueles que não dispunham de terras agrícolas (sesmarias) próximas ao núcleo urbano.

Se as vilas e cidades luso-brasileiras abrigavam certamente brancos pobres que não puderam obter da Coroa grandes glebas de terras cultiváveis, as sesmarias eram ainda mais inacessíveis à população livre de cor, mulheres forras e homens forros. Ser “foreiro à câmara” representava assim uma oportunidade ímpar para tais moradores, que se tornavam concessionários legítimos e oficiais de terrenos – por vezes bastante amplos – nas zonas urbanas e periurbanas de vilas e cidades. Isso não significa, no entanto, que alguns foreiros não tenham sido mais favorecidos que outros, ou que a condição de foreiro assegurava definitivamente o direito à terra ao homem ou à mulher forra, como veremos.

Antes de analisarmos, para o caso de Mariana, a distribuição espacial das propriedades foreiras dos membros da elite e das camadas mais desfavorecidas - especialmente as mulheres e homens forros - e de avaliarmos se ocorreram ali

práticas de segregação espacial, é importante destacar uma peculiaridade da zona mineradora que complexifica bastante a questão da posse da terra urbana. Lembremos que, sobretudo na primeira metade do século XVIII, as câmaras foram instituídas em povoações existentes (que não eram muito mais desenvolvidas que os acampamentos de mineiros que lhes deram origem). Isso significa que o patrimônio fundiário municipal, atribuído pelo rei à câmara recém-criada, veio se sobrepôr a concessões régias anteriores, de outra natureza: terras agrícolas (sesmarias) e terras auríferas (datas minerais). Ora, sobre estes tipos de concessões não recaíam foros: os detentores de sesmarias deviam pagar apenas o dízimo, e os mineradores pagavam somente o “quinto” do ouro (20% do metal extraído) à Coroa. Por esta razão, em Minas Gerais (e provavelmente em outras zonas mineradoras) a superposição entre terrenos auríferos e os “rossios” das câmaras foi a principal causa das inúmeras querelas entre autoridades, além das disputas fundiárias e de conflitos de interesse entre moradores, membros das câmaras, magistrados e mineradores.

Livros de “tombo”

Os documentos denominados *Livros de Tombo* conservados nos arquivos brasileiros e portugueses têm conteúdos bastante heterogêneos, e nem todos permitem um estudo minucioso da estrutura fundiária das vilas e cidades. No caso de Minas Gerais, contamos com dois exemplos extraordinários, e talvez únicos no Brasil: os « tombos das terras foreiras » conduzidos por magistrados (ouvidor ou juiz de fora) de Vila Rica (atual Ouro Preto) em 1737, e de Mariana em 1752-1754¹.

Tais tombos ou inventários consistem em procedimentos de natureza jurídica e topográfica visando a regularização das propriedades fundiárias. Os tombos incluíam dois tipos de operações. A primeira descreve as etapas de medição do terreno com o intuito de delimitar fisicamente o perímetro do *rossio* (a gleba atribuída pelo rei à câmara), assinalando-o com marcos de madeira ou de pedra. A segunda operação, mais longa e mais sujeita a contestações, correspondia ao inventário sistemático e à medição de todos os “chãos” (lotes) concedidos a moradores que estavam incluídos nesse perímetro, bem como ao cálculo do foro devido por cada foreiro (indivíduo ou entidades coletivas como as irmandades). Em 1752, o « juiz do tombo » Caetano da Costa Matoso percorreu de fato toda a cidade de Mariana, medindo cada palmo de « chão » rua

¹ Os originais dos livros de tombo de Vila Rica (1737) estão conservados no Arquivo Público Mineiro (APM), fundo CMOP, códices 38, 40, 92. Os do tombo de Mariana (1752-1754, e suas atualizações parciais) encontram-se no Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana (AHCMM, sob a guarda do ICHS/UFOP, Mariana): códices 278, 279, 415, 416, 417.

por rua, e enveredando-se em seguida pelos caminhos rurais até chegar aos morros íngremes e cascalhentos onde encontrou muitas casas em meio às lavras de ouro, mas nenhuma rua ou “estrada pública”.

Estes procedimentos realizados em Mariana, e anteriormente em Vila Rica, tiveram por objetivo solucionar diversos problemas. Primeiramente, assegurar a legitimidade dos camaristas enquanto gestora das terras do rossio (patrimônio fundiário municipal), muito embora as duas municipalidades já tivessem delimitado fisicamente suas sesmarias alguns anos após as concessões feitas pelo rei de Portugal : de fato, nas duas localidades, marcos de madeira haviam sido plantados no solo para assinalar os vértices de dois quadrados medindo uma légua (6,6 km) de lado (fig. 2 e 3). Porém, no caso de Mariana, os documentos relatam que algumas destas balizas haviam sido deslocadas, ou simplesmente suprimidas ; além disso, muitos moradores se recusavam a admitir que seus terrenos estavam situados dentro deste perímetro – dificilmente visualizável já que não era materializado por linhas contínuas como cercas ou valas². Como veremos, as maiores resistências aos procedimentos do tombo vinham dos proprietários de terrenos auríferos ou agrícolas situados nos limites do rossio.

Em segundo lugar, um inventário sistemático fazia-se necessário em razão do mau estado de conservação dos livros de “termos de aforamentos” (registros de contratos enfiteúticos), que eram muitas vezes redigidos de maneira desorganizada ou mesmo ilegível. Uma terceira finalidade do tombo seria a identificação de fraudes, como a apropriação ilícita de “braças de terra” além das que haviam sido oficialmente concedidas ao foreiro.

² AHCMM, códice 417, fl. 10v. ss.

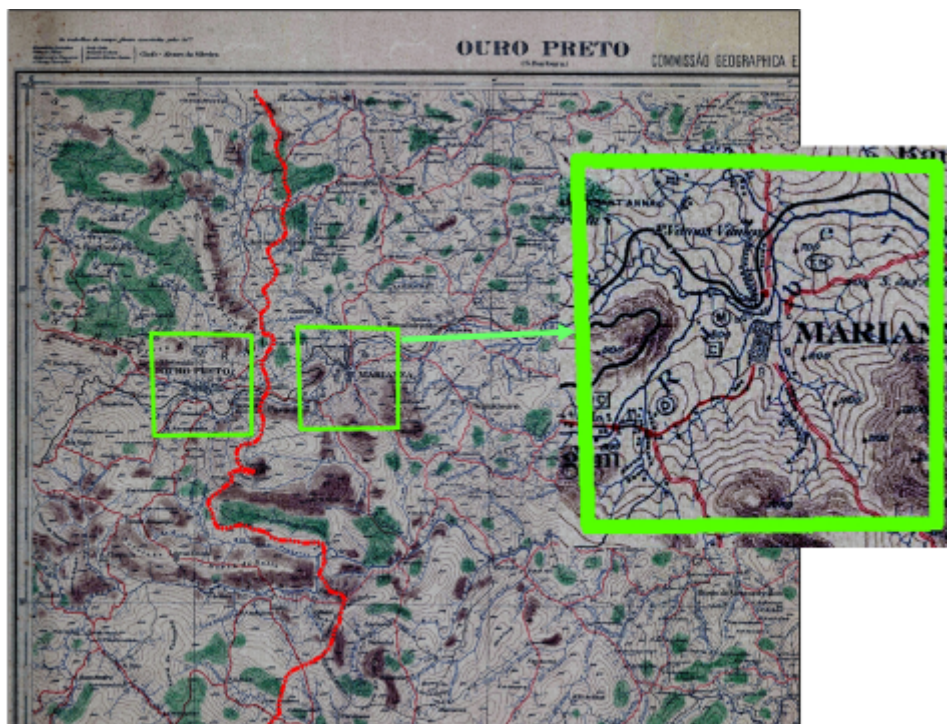


Fig. 2 Indicação dos limites municipais (termos) em vermelho, e em verde os perímetros dos rossios de Vila Rica (Ouro Preto) e Mariana, traçados sobre um mapa do início do século XX que conserva parte da toponímia do século XVIII : Comissão Geográfica e Geológica de Minas Gerais, 1928, escala original 1/100.000, folha "Ouro Preto (S. Barbara)". Mapa georreferenciado no "SIG Mariana" por F. Pirot (Damasceno Fonseca, 2013).

No entanto, os problemas de gestão dos aforamentos também se relacionavam à insuficiência dos meios técnicos adotados pela câmara, e à rápida obsolescência das informações registradas. Em locais de grande dinamismo demográfico e econômico como as vilas mineiras, a propriedade do solo não era estática: os desmembramentos ou remembramentos de parcelas eram frequentes, bem como as demolições de casas (principalmente em sítios de mineração ou inundáveis) e as alienações de bens (transmissão aos herdeiros, compra e venda). Nos livros da câmara de Mariana encontram-se várias referências à falta de controle das transações imobiliárias, que decorriam também do seguinte fato: quando abandonavam (por diversas razões) ou alienavam seus bens, muitos moradores cessavam simplesmente de pagar os foros, sem prevenir a câmara para que esta pudesse registrar o abandono, ou exigir o pagamento do laudêmio ao vendedor, e dos foros ao novo concessionário do chão³. Cabe notar ainda que, por maior que tenha sido o rigor dos magistrados ao conduzir tais operações, o tombo por si só não poderia remediar todos esses problemas: estes

³ Em 1735, os oficiais da Vila do Carmo (Mariana) tentam impedir tais práticas, exigindo a declaração de venda seja feita num prazo de oito dias, sob pena de prisão e de multas: Edital do 9 de março de 1735, APM, fundo CMM, códice 3, fl. 126.

inventários em pouco tempo se tornaram também obsoletos, embora algumas atualizações parciais tenham sido feitas nas décadas de 1760 e 1770.

Porém, para o historiador que deseja estudar a estrutura fundiária num dado momento, tal fato é pouco relevante. O tombo das terras foreiras constitui uma fonte excepcional para se conhecer as estruturas físicas da cidade (divisões fundiárias, traçado viário, construções) e, se associado a outros documentos, ela é também capaz de lançar luzes sobre as relações sociais subjacentes à construção dos espaços urbanos mineiros, marcados desde sua origem pela escravidão e pela mestiçagem.

Demografia e ocupações da população forra nas vilas mineiras

Os dados disponíveis para os primeiros anos do século XIX indicam que em Mariana, como na maior parte das vilas de Minas Gerais, o grupo mais numeroso era o das mulheres e homens escravizados (africanos ou afrodescendentes); em seguida vinham as mulheres e homens forros e, finalmente, os brancos, grupo que incluía uma pequena classe dominante, composta principalmente por portugueses nascidos na metrópole, que ocupavam os principais postos administrativos e militares, e que controlavam o comércio local. Os historiadores de Minas também puderam concluir que a população masculina era majoritária nos centros mineradores, inclusive no que toca aos escravos, uma vez que os homens eram mais propensos a trabalhar nas extrações auríferas. Por outro lado, é sabido também que, entre os libertos (forros), negros ou mestiços, o número de mulheres era maior que o dos homens. De fato, a alforria era mais acessível à população feminina: era bastante comum que os donos de escravos libertassem suas concubinas negras, bem como as crianças nascidas dessas relações ilícitas. Lembremos que a manumissão também poderia ser comprada a crédito, pelo sistema da coartação, no qual os escravos obtinham autorização dos senhores para prestarem serviços remunerados (lavagem de roupas, costura, prostituição, etc.) ou para venderem alimentos e outros bens, a fim de reunir um pecúlio (Paiva, 2001; Furtado, 2003)

Quando não estavam nas minas ou nas plantações, a maioria dos negros e mestiços eram empregados em “ofícios mecânicos” nos espaços urbanos – , em particular aqueles associados à construção de edifícios e de infraestruturas (pontes, chafarizes, calçamentos de ruas) e ao transporte de mercadorias diversas. Embora esses homens também estivessem envolvidos em atividades comerciais – como demonstram as imagens deixadas por artistas como Jean-Baptiste Debret – eram sobretudo as mulheres de cor que se dedicavam ao comércio varejista. Como notou Russell-Wood, fossem elas escravas ou forras, e estivessem elas trabalhando para si próprias ou para um senhor ou concubino, as

mulheres escravas ou libertas dominavam o comércio de alimentos cozidos, de frutas e aves nas principais vilas e cidades da América portuguesa (Russell-Wood, 1977), e particularmente nas Minas.

No entanto, como se tratava com frequência de comércio ambulante, a atividade era fortemente controlada, ou mesmo reprimida pelas autoridades, principalmente nas proximidades das lavras, onde as “negras de tabuleiro” eram acusadas de participar do contrabando do ouro e de outras « desordens ». Mas aquelas que exerciam suas atividades de forma sedentária também despertavam suspeitas. Como as vendas e lojas eram em geral instaladas em suas próprias casas, havia uma desconfiança em relação à prostituição ou à ocultação de escravos fugidos. Assim, em Vila Rica e em outras localidades, “bandos” da câmara exigiam que as mulheres expusessem suas mercadorias em mesas do lado de fora de suas casas, e não “portas adentro”. As freqüentes festividades, “batuques e danças de negros” realizadas nessas vendas eram outra razão para restringir suas atividades; algumas câmaras procuraram impor horários para seu fechamento, e até mesmo proibir a circulação de “homens e mulheres, negros e mulatos” após o anoitecer (Reis, 1988; Figueiredo & Magaldi, 1985; Figueiredo, 1993).

Apesar da repressão, as mulheres pobres e de cor desempenharam um papel vital na vida dessas comunidades mineradoras, dedicando-se a uma atividade essencial mas que não gozava de boa reputação, e que muitas vezes as estigmatizava ao ponto de lhes tirar direitos importantíssimos como o de gerir os bens herdados pelos seus filhos (Faria, 2000; Almeida, 2010; Dantas, 2014 e 2016). No entanto, se na vila de São Paulo as mulheres chegaram a ser proibidas de trabalhar nas vendas e lojas, os dados analisados por Figueiredo e Magaldi indicam que, em Minas Gerais, o número absoluto de estabelecimentos comerciais sob o controle das mulheres só fez aumentar ao longo dos anos. Em Vila Rica, por exemplo, em 1716, apenas 10 das 190 lojas existentes estavam sob controle feminino; em 1746, esse número subiu para 138 (em um total de 370) e no ano de 1773, 70% das 697 lojas estavam nas mãos das mulheres. Essa tendência também teria ocorrido em Mariana (Figueiredo & Magaldi, 1985). Conhecendo-se a ligação intrínseca entre os domicílios e os estabelecimentos comerciais, é importante que se tenha em conta a participação e o interesse específico das mulheres comerciantes na apropriação da terra urbana.

Uma cartografia da sociedade de Mariana

Em 1752-1754 foram inscritos no livro de tombo de Mariana 678 registros⁴ de chãos aforados dentro do perímetro do rossio. Tais registros, “ou termos”, são

⁴ Não foram aqui incluídas na base de dados e no SIG as propriedades do arraial da Passagem.

divididos em duas partes e apresentam uma forma bastante estandardizada. Na primeira parte do documento, cada parcela de terra é identificada quando à sua forma e seu uso (“chãos”, “casas”, “casas e muros de quintais”, “roças”, “bananal”, etc.), e quanto à sua localização precisa (nome da rua, nome dos dois vizinhos laterais e do vizinho dos fundos). Na primeira linha aparece em destaque o nome do foreiro, frequentemente associado a palavras que informam sobre sua “qualidade” ou “condição”. Alguns membros das camadas sociais mais elevadas são identificáveis pelo título “Doutor”, que se refere aos bacharéis em Direito, mas também aos médicos; outros aparecem como “licenciados”, o que indica formação universitária em Direito, por vezes não concluída, mas que o habilitava a exercer algumas atividades da advocacia; alguns oficiais da câmara também puderam ser identificados. Outros aparecem como membros das milícias (capitães-mores, sargentos, etc.) ou pertencendo a diversos níveis hierárquicos do clero secular – bastante numeroso em Mariana por se tratar de uma sede de diocese que abrigava um seminário. No outro extremo da pirâmide social aparecem os homens e mulheres alforriados: “pretos forros” ou “pretas forras”, que em meados do século XVIII ainda eram bem mais numerosos que os mestiços que haviam conquistado a liberdade e que são referidos como – “pardos forros” ou “pardas forras”.

A segunda parte dos registros diz respeito à medição do terreno, com a indicação da largura do mesmo (o lado dando para a via pública), do valor do foro por « braça » (uma braça equivale a 2,2 m) de terreno, que podia variar segundo condições topográficas, assim como do valor total a ser pago anualmente; seguem-se as assinaturas do juiz, escrivão, « louvados » (medidores), foreiro (ou seu representante legal) e testemunhas. Alguns documentos mencionam as reações dos foreiros diante do juiz: a maioria parece aceitar passivamente a medição e a imposição de um valor atualizado para o foro, mas alguns protestam e prometem recorrer a instâncias superiores, enquanto que outros preferem se ausentar no dia marcado para a medição, ou deixar um « procurador »: este foi o caso de várias « pretas » e « pardas forras », que em alguns casos foram representadas por seus antigos senhores⁵.

Ao cruzarmos esses dados espaciais com informações várias sobre os foreiros, através de um sistema de informações geográficas (SIG), obtemos visualizações ou mapas temáticos que revelam diversos aspectos da paisagem urbana, como o número de ruas existentes no período, a proporção de lotes vagos, a fronteira pouco nítida entre os espaços urbanos e rurais (fig. 3) ou ainda a distribuição espacial das diversas categorias sócio-profissionais de foreiros, que nos propomos a analisar no presente artigo.

⁵ Essas situações aparecem de forma mais frequente e explícita no tomo de Vila Rica (1737).

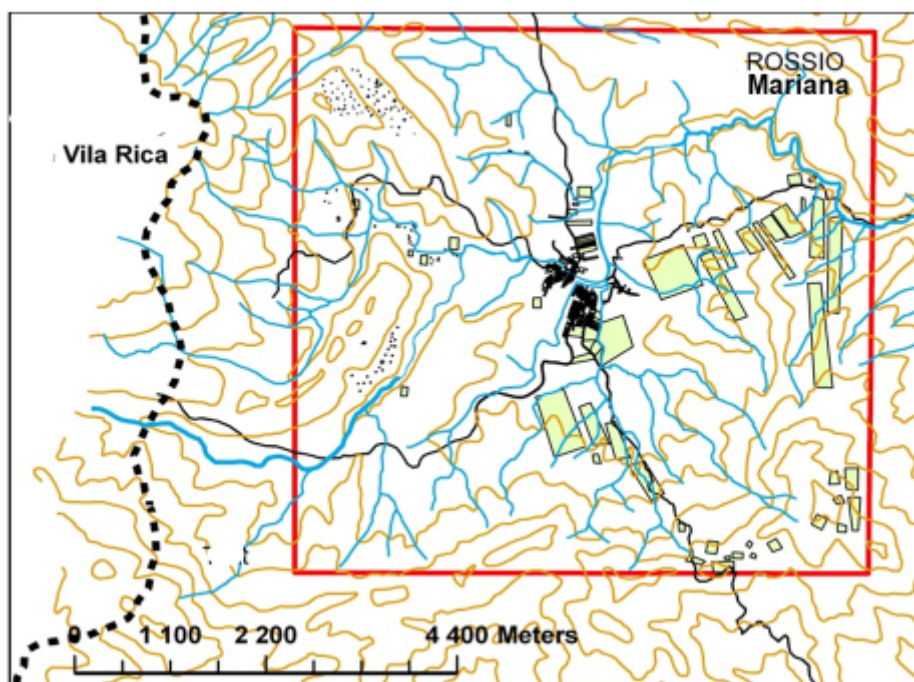


Fig. 3. Em vermelho, o perímetro do rossio de Mariana, que inclui uma área urbanizada central (partes escuras) parcelas agrícolas periféricas nas porções sul e leste (em verde-claro), e morros auríferos (Santana, Mata-Cavalos, Passagem) onde se encontravam residências com pomares, moinhos e minas de ouro, mas também vendas. Fonte: SIG Mariana (Damasceno Fonseca, 2013)

Antes, porém, cabe retomar a comparação entre as cidades portuguesas e castelhanas lembrando algumas questões relativas à topografia social. Nas últimas décadas tem sido contestada ou nuançada por diversos trabalhos a visão da cidade hispanoamericana organizada em *damero*, na qual se verificaria uma nítida separação entre os *solares* dos espanhóis, na zona central, e as terras dos *pueblos* indígenas na periferia. De acordo com estes estudos, tal segregação espacial teria existido apenas durante as primeiras décadas da fundação das *villas* e *ciudades* coloniais: muitos índios foram pouco a pouco se instalando nas áreas centrais, onde trabalhavam como criados domésticos ou artesãos, ao mesmo tempo em que muitos espanhóis ou *criollos* se apossavam de terras nos *pueblos* periféricos.

Tal “mixidade” social teria também ocorrido nas vilas mineiras setecentistas, e particularmente em Mariana? O estudo sobre o início do século XIX feito por Ida Lewkowicz concluiu que tal fenômeno ocorreu em algumas áreas, mas que as ruas hoje consideradas como as mais “nobres” da cidade já eram naquele período habitadas exclusivamente por membros da elite local – é o caso da rua Direita (Lewkowicz, 1992).

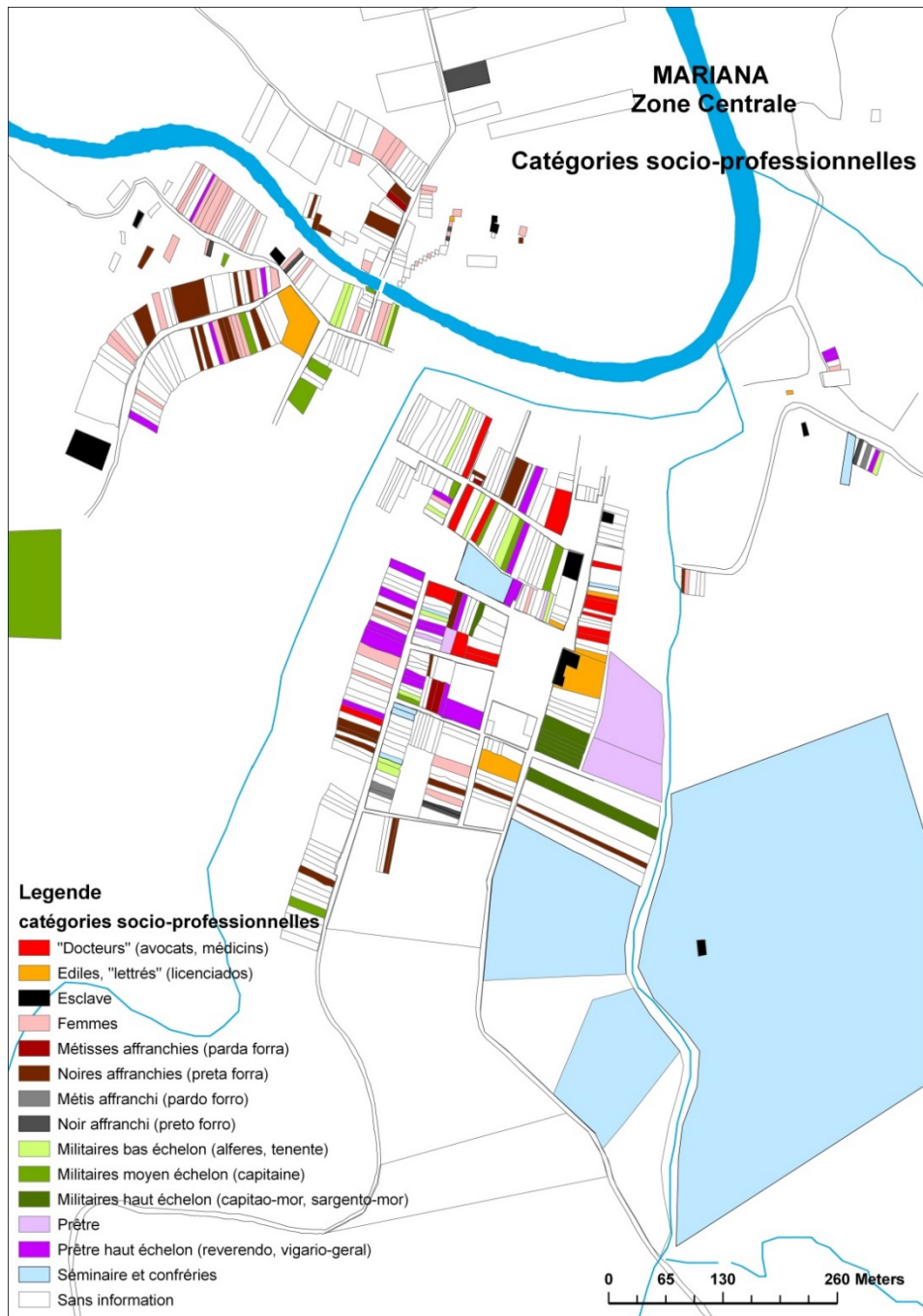


Fig. 4. Categorias socio-profissionais dos foreiros da área central de Mariana em 1752-1754 (SIG Mariana). Em vermelho e laranja, uma parte da elite letrada ("doutores", "licenciados", escrivães e outros oficiais camarários); em verde-escuro militares de alta patente; em rosa, mulheres brancas sem condição especificada, em tons de marrom, pretas e pardas forras; em tons de cinza, pardos e pretos forros. Os retângulos pretos correspondem aos edifícios institucionais (civis e religiosos). Uma única parcela, diminuta (não identificável nesta escala) é relacionada com os escravos e referida como "senzala", na "praia" do rio do Carmo, junto ao serviço de minerar dos irmãos Botelho (Damasceno Fonseca 2013).

No entanto, o mapa (fig. 4) que obtivemos com o cruzamento dos dados espaciais e sociais fornece um instantâneo da topografia social de Mariana em 1752-1754, que mostra configurações distintas dos espaços de concentração da “nobreza da terra”. Os foreiros identificados como “doutores” (magistrados e médicos) encontram-se na parte mais antiga da cidade, nas ruas Direita e da Intendência, em torno de sua praça mais ampla (atual Gomes Freire) e próximo à catedral. Outros membros da elite letrada, identificados no tomo como *licenciados*⁶, moravam nesta mesma área, onde os sobrados mais imponentes da cidade seriam construídos durante a segunda metade do século XVIII. No entanto, em 1752 ainda existiam na rua Direita habitações modestas que abrigavam pretas forras – em chãos de menos de quatro metros de largura –, bem como membros de milícias de baixa patente.

Nota-se também que o número de parcelas ocupadas por mulheres era significativo. Entre os seiscentos e setenta e oito (678) chãos pesquisados, 112 (21%) foram aforados por mulheres (indicados no mapa pelas cores rosa e marrom). O mapa mostra que os chãos de foreiras aparecem bastante concentrados em várias partes da cidade, sendo que os bairros mais afastados do núcleo central (onde se situavam a catedral, a câmara, as principais igrejas de irmandades) reuniam principalmente as “pretas e pardas forras” : é o caso das ruas de São Gonçalo e Rosário. Entre as 112 mulheres foreiras, 51 eram negras e apenas 4 eram mestiças. Não foi possível identificar qual era a “qualidade” das outras 57 detentoras de chãos, salvo duas delas, identificadas pelo pronome “dona” que indica uma condição social elevada. As demais foreiras não recebem nenhum tipo de qualificativo nos registros do tomo, e para a maioria delas não consta nem mesmo um sobrenome.

Embora não tenham sido rotuladas como “pretas” ou “pardas” forras, a ausência de nomes de família pode significar que se tratava de mulheres de cor. Não é impossível que algumas delas tivessem origem indígena. Mas também pode-se supor que tenham sido alforriadas ainda pequenas, “na pia batismal”. Neste caso, mesmo sendo negras, ou mestiças nascidas de mães de origem africana ou indígena, não lhes caberia o adjetivo “forra” pelo fato de nunca terem sido escravas, e por isso talvez não tenham recebido também qualificativos

⁶ O termo “licenciado” se refere geralmente aos que haviam recebido “licença” ou “provisão” para exercer a função de advogado embora não tivessem instrução universitária, ou não houvessem completado a formação para obter o grau de bacharel em leis ou cânones pela Universidade de Coimbra, ou ainda não pudessem almejar o título de doutor por não satisfazerem a todos os critérios de pureza de sangue. Segundo Daniel Friedmann, embora a função de advogado fosse privativa daqueles que tivessem o título de bacharel, não havia a obrigatoriedade de recorrer, exclusivamente, a letrados para o ajuizamento de demandas; nos locais em que havia poucos bacharéis, o ouvidor ou o governador podiam dar tais “licenças” (FRIEDMANN, 2019).

relativos à cor da pele. Como, para vários casos, dispomos somente de seus (primeiros) nomes, ou de sobrenomes dos mais comuns, o grande número de homônimos que encontramos nos arquivos dificulta bastante a identificação de documentos paroquiais, de testamentos e de inventários que lhes correspondam.

Por esta razão, outros fundos documentais deverão ser investigados numa próxima etapa da pesquisa: os registros de lojas e vendas. As ruas da cidade que reuniam grande número de casas de mulheres forras talvez sejam também áreas de concentração de estabelecimentos comerciais, que precisavam de licença da câmara para funcionar. O cruzamento entre a lista de proprietárias de vendas e de lojas em meados do século XVIII com a lista de foreiros em 1752-1754 poderá talvez contribuir para um melhor conhecimento desta população feminina.

No que toca aos foreiros do sexo masculino, que constituíam a maioria esmagadora dos proprietários, somente 18 eram homens forros, número bastante inferior ao das mulheres forras, negras e mestiças detentoras de chãos (55). Entre estes homens, o número de “pretos” (14) também é bem superior ao de mestiços ou “pardos” (4). Suas propriedades encontram-se dispersas por vários bairros da cidade, reforçando a ideia de uma relativa “mixidade” com a população branca.

No entanto, tal impressão se modifica quando examinamos as áreas suburbanas. A grande maioria dos detentores de terrenos agrícolas das periferias eram homens brancos. Note-se ainda que o juiz do tombo não mediu esses chãos, como fizera com os lotes urbanos, mas apenas estimou um valor global para o foro anual, após um exame das condições topográficas – declividade do terreno, terras inundáveis ou não, qualidade do solo, proximidade da “estrada publica”.

Um detalhe interessante é que o maior número de contestações dos foreiros ocorre nestas e em outras áreas periféricas ocupadas quase exclusivamente por brancos, e estes são os que se opõem às medições ou aos valores estipulados para o foro. De fato, apenas um registro de terra na periferia rural do rossio diz respeito a mulheres forras, e apenas um a um homem forro.

No caso dos “chãos” de Felipa Vieira e Paula (sem sobrenome), o valor do foro estabelecido pelo juiz do tombo é tão inferior aos demais que podemos supor que tais terras tinham dimensões mais reduzidas, como certos chãos urbanos, ou que as condições topográficas, hidrográficas e geológicas não eram tão boas quanto as dos terrenos ocupados por fazendeiros brancos. Já o preto forro João Gonçalves aparece como proprietário de uma “casa e roça” num chão situado mais próximo da cidade, que foi medido pelo juiz: o equivalente de vinte e três metros de “testada”, o que é muito superior à grande maioria dos chãos concedidos na cidade, inclusive para brancos. Deve-se notar também que a profundidade do lote não era estipulada no contrato enfiteutico (termo de aforamento): o foreiro poderia estender sua propriedade “à sua conveniência” se, ao fazê-lo, não invadisse terras de outros foreiro e nem “as vias públicas.”

O pequeno número de agricultores negros e mulatos instalados nos arredores de Mariana sugere que, embora todo morador livre tivesse o direito de solicitar terras dentro do rossió, algumas áreas eram mais disputadas que outras. As Ordenações do Reino estipulavam, aliás, que as terras deveriam ser “postas em pregão”, e aforadas ao que oferecesse mais por elas. Diversos documentos indicam que as câmaras da América portuguesa não seguiram essa regra de maneira sistemática, mas mesmo assim a população forra parece ter tido acesso dificultado às terras mais vastas e aráveis na proximidade de áreas urbanas. Outras fontes sugerem que as pessoas de cor que conseguiram se estabelecer nesses espaços rurais não tinham uma convivência fácil com seus vizinhos brancos, mesmo aquelas que tinham conseguido acumular bens como escravos e animais de criação. Em 1776, João da Silva Azevedo, morador em uma paróquia contígua à sede episcopal, solicitou a intervenção das autoridades locais :

Diz João da Silva de Azevedo morador na freguesia [paróquia] do Forquim, que sendo possuidor de um pedaço de terreno, onde tem horta, bananal, pomar, e arrozal, e mais plantas de milho, e feijão, veio para uma casas [místicas] às mesmas terras uma parda meretriz chamada Felicianna Maria de Jesus a qual devendo-se conter aos limites do justo, o faz tanto pelo contrário, o que pelas suas criações de filhos, porcos, patos e galinhas destrói tudo quanto o Suplicante beneficia e planta; e advertindo-a o Suplicante dos prejuízos que lhe causa, em lugar de se abster, costuma insultar, e descompôr ao Suplicante de palavras gravissimamente injuriosas, e vai continuando na mesma inquietação, e destruição: para evitar uma, e outra coisa a quer fazer [...] no termo de 24 horas venha [...] per si, seus filhos, escravos e criações [...] pena de 30 dias de Cadea [...] tudo à sua custa [...] nas d.as cazas [...].⁷

Como várias partes do documento estão corroídas, não podemos ter certeza das intenções do Suplicante, mas pode-se supor que ele solicitava o despejo de Felicianna juntamente com “seus filhos, escravos e criações” no prazo de 24 horas, e / ou uma “pena de 30 dias de cadeia” caso ela continuasse a causar danos ao seu vizinho. Não sabemos se Felicianna foi expulsa ou presa, mas a parte final do documento solicitava que “qualquer oficial de justiça da vintena fosse notificar a Suplicada”.

Em outras partes suburbanas de Mariana, os terrenos eram auríferos e menos propícios às roças de arroz, milho ou feijão, mas as condições geológicas

⁷“Notificações”, Arquivo da Casa Setecentista de Mariana (ACS), Códice 168, auto, 4053, 02/05/1776 (Silveira, Antunes, Moutinho, Costa, 2010). A grafia e a pontuação foram atualizadas. Agradeço aos autores pela cessão dos documentos aqui citados.

eram suficientes para outros cultivos : os inventários *post mortem* indicam que belos pomares de frutas cítricas (“árvores de espinho”) ali vicejaram. Nestas áreas também constatamos conflitos envolvendo terras detidas por mulheres forras. Um deles diz respeito à um padre que havia obtido uma concessão de data aurífera dentro do perímetro do rossio – e que por esse motivo era instado pela câmara a pagar foros. De fato, muitos mineiros contestaram a legitimidade dessas imposições, alegando que deveriam pagar somente o “quinto” (20% do ouro extraído) à Coroa.

Algumas disputas se arrastaram por vários anos, exigindo a arbitragem das autoridades metropolitanas (Damasceno Fonseca 2011 e 2013). Mas, no caso abaixo relatado, o conflito não era com a câmara : o padre recorre à justiça municipal (ao “juiz ordinário”, de primeira instância) para arbitrar um litígio com uma “crioula” :

Diz o Padre José Bernardo de Sá Figueiroa que ele é senhor e possuidor de umas terras minerais por título, sitas por detrás da Capela do Rosário novo dos Pretos desta Cidade, na estrada que vai para o Morro de Santana de um e outro lado, e porque uma crioula por nome Luíza Ribeira de Oliveira anda [aparando] pedra para tapar a dita terra para nela fazer uma chácara; que o Suplicante [pede] que a todo tempo que quizer lavar as ditas terras como suas que são, o [possa] fazer sem pagar benfeitoria alguma [que demolir] para o ministério de minerar⁸.

Ao contrário do exemplo anterior, o “suplicante” não parece querer despejar sua vizinha de cor, mas apenas garantir que as obras que ela executava no terreno contíguo ao seu não prejudicariam sua lavra de ouro. Note-se que a designação “crioula” era dada às mulheres negras nascidas na colônia, e que Luíza ostentava dois sobrenomes, sendo provavelmente uma forra que talvez ainda beneficiasse da proteção de seu antigo senhor, como era frequente. Todavia, o mais importante nesse caso é que Luíza era muito provavelmente “foreira à câmara”, o que lhe assegurava uma certa segurança face às ameaças que podiam pesar sobre sua posse da terra e sobre suas benfeitorias. Além disso, o pedido do padre contrariava o regimento da mineração : os donos de datas auríferas eram autorizados a seguir e explorar um veio de ouro quando este se encontrava sob uma benfeitoria de terceiros : neste caso ele podia demoli-la, mas era obrigado a indenizar o proprietário (Damasceno Fonseca, 2011).

⁸ « Notificações » ACS, Códice 173, auto 4216, 18/11/1782. A grafia e a pontuação foram atualizadas. (Silveira, Antunes, Moutinho, Costa, 2010).

Notemos, à guisa de conclusão, que embora tais exemplos indiquem a ocorrência de discriminação e de tentativas de desapropriação ou de segregação de pessoas de cor, é importante levar em conta outras constatações mencionadas anteriormente, como a presença de terrenos detidos por homens forros e principalmente por mulheres forras em todas as partes da cidade, inclusive nas mais nobres. Outra questão que emerge da análise dos tombos, mas que não foi desenvolvida no presente artigo, diz respeito à ausência de uma relação que pareceria « lógica » (para o historiador do século XXI), entre o tamanho dos chãos aforados e a condição social dos foreiros. Vários « doutores » aforavam chãos de somente 4 à 6 metros de testada (fachada sobre a rua), enquanto que algumas mulheres e homens de cor podiam deter terrenos com testadas de 15 ou 20 metros dentro da área urbana – nos quais não somente podiam construir suas casas, mas também criar animais e cultivar hortas e pomares, dispondo assim de mercadorias a baixo custo para suas pequenas vendas ou para o comércio ambulante.

Assim, por mais que os conflitos de vizinhança tenham sido frequentes, para as mulheres e homens de cor a vida numa vila ou cidade oferecia certamente mais garantias quanto à posse fundiária do que nas pequenas freguesias ou povoações rurais. Ser « foreiro à câmara » lhes facultava ainda o direito de acesso às pastagens, beiras de rios, montanhas e matas incluídas no rossio. Era nessas terras comunais que os homens e mulheres libertos, lado a lado com os escravos, encontravam grande parte dos materiais empregados na construção dos espaços urbanos. Madeiras, fibras vegetais, rochas, areias e argilas foram dali retiradas para erguer os belos sobrados e edifícios civis de pedra e cal e cobertos de telha, as pontes e as calçadas, mas também as modestas moradias espaços de trabalho e artefatos das mulheres e homens forros : vendas e ranchos “de palha”, chácaras e quintais com seus muros de pedra, tanques, bicames e outras construções das lavras auríferas – bem como as numerosas capelas e igrejas de irmandades de brancos, de pretos e de pardos que ainda pontuam de forma tão característica as paisagens urbanas mineiras.

Bibliografia

- ANDRADE, Francisco Eduardo de. “Cativeiros e enredos de libertação dos devotos de cor nas Minas da América portuguesa”. *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH, ano X (n. 30, Janeiro/Abril), 2018 (p. 149-175).
- ALMEIDA Carla. M., *Ricos e pobres em Minas Gerais. Produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822*. Belo Horizonte, Argumentum, 2010.
- BOSCHI, Caio. *O Barroco Mineiro : artes e trabalho*. São Paulo, Brasiliense, 1988.

- DAMASCENO FONSECA, Cláudia. “Comment mesurer les écarts entre les degrés d’urbanité et les titres urbains ? Le cas des villes coloniales portugaises du Minas Gerais (Brésil, XVIIIe-début XIXe siècles)”. *Histoire & mesure*. Paris, EHESS, vol. XXIV (2), 2009 (p. 109-146).
- DAMASCENO FONSECA, Cláudia. *Au ras du sol. Pour une histoire foncière des villes brésiliennes*. Mémoire inédit d’Habilitation à Diriger des Recherches (HDR), Université Aix-Marseille, 2013.
- DAMASCENO FONSECA, Cláudia. *Arraiais e Vilas d’El Rei: espaço e poder nas Minas setecentistas*, Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2011.
- DANTAS, Mariana L. R. “Succession of Property, Sales of Meação, and the Economic Empowerment of Widows of African Descent in Colonial Minas Gerais, Brazil”. *Journal of Family History*. Los Angeles, vol. 39 (3), 2014 (p. 222-238).
- DANTAS, Mariana L. R. “Black Women and Mothers: social mobility and inheritance strategies in Minas Gerais during the second half of the eighteenth century”. *Almanack*. São Paulo, n.12 (Jan./abril), 2016 (p. 88-104).
- DIEHL, Isadora Talita Lunardi. *Carijós, mulatas e bastardos. A administração indígena nos Campos de Viamão e na Vila de Curitiba durante o século XVIII*. Dissertação de Mestrado em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.
- FARIA, Sheila de Castro. “Mulheres Forras: Riqueza e estigma social.” *Tempo*. Rio de Janeiro, v. 5, (9), 2000 (p. 65-92).
- FIGUEREIDO, Luciano Raposo de Almeida. *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro, Editora J. Olympio, 1993.
- FIGUEREIDO, Luciano Raposo de Almeida; MAGALDI, Ana Maria. “Quitudes e quitandas. Um estudo sobre rebeldia e transgressão femininas numa sociedade colonial”. *Cadernos de Pesquisa*. São Paulo, Fundação Carlos Chagas, n° 54, 1985 (p. 50-61).
- FRIEDMANN, DANIEL. *A bem da república: justiça e governo no nascimento de uma vila colonial (Atibaia 1759 – 1799)*. Tese de Doutorado em regime de cotutela USP/EHESS, 2019.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: o outro lado do mito*. São Paulo, Companhia das Letras, 2003.
- HERZOG Tamar. *Defining Nations. Immigrants and Citizens in Early Moderne Spain and Spanish America*. New Haven, Yale University Press, 2003.
- LARA, Sílvia Hunold. “No jogo das cores: liberdade e racialização das relações sociais na América portuguesa setecentista” in XAVIER, Regina Célia Lima (org.). *Escravidão e liberdade: temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo, Alameda, 2012 (p. 69-93).

- LEWKOWICZ, Ida. *Vida em família: caminhos da igualdade em Minas Gerais, séculos XVIII et XIX*. Tese de doutorado em história, Universidade de São Paulo, 1992.
- LIBBY, Douglas. « A Culture of Colors: Representational Identities and Afro-Brazilians in Minas Gerais in the Eighteenth and Nineteenth Centuries ». *Luso-Brazilian Review*. University of Wisconsin Press, 50 (1), 2013 (p. 26-52)
- OLIVEIRA, Myriam Andrade Ribeiro de. *O Rococó Religioso no Brasil e seus Antecedentes Europeus*. São Paulo, Cosac & Naify, 2003.
- PAIVA, Eduardo França. *Escravidão e universo cultural na colônia: Minas Gerais, 1716-1789*. 2a ed. Belo Horizonte, Editora da UFMG, 2001.
- PEREIRA, Carlos Alberto et al. *O espaço e os construtores de Mariana: século XVIII*. Ouro Preto: Ed. UFOP, 2015.
- REIS, Liana Maria. “Mulheres do ouro: as negras de tabuleiro nas Minas Gerais do século XVIII”. *Revista do Departamento de História*. Belo Horizonte, UFMG, 8, 1989, (p. 72-85).
- RESENDE, Maria Leônia Chaves de « Minas mestiças: índios coloniais em busca da liberdade no século do ouro ». *Cahiers des Amériques latines*. Paris, IHEAL, 44, 2003 (p. 61-76).
- RUSSELL-WOOD, A. J. “Women and Society in Colonial Brazil”. *Journal of Latin American Studies*. Cambridge University, 9 (1), 1977, (p. 1-34)
- SILVEIRA, Marco Antonio; ANTUNES, Álvaro; MOUTINHO, Gilson; COSTA, Wellington. *Notificações de Mariana e Ouro Preto: banco de dados e inventário analítico (1711-1888)*. Relatório final (projeto FAPEMIG), maio de 2010 (documento inédito).

Cláudia Damasceno Fonseca é co-diretora do « Centre de recherche sur le Brésil /Mondes Américains » da Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales (EHESS, Paris). Graduada em Arquitetura e Urbanismo e Mestre em Geografia (UFMG, 1990 e 1995), doutorou-se em História (EHESS, 2001) e é autora de *Des terres aux villes de l'or. Pouvoirs et territoires urbains au Minas Gerais* (Paris, C. Calouste Gulbenkian, 2003), obra traduzida para o português numa versão revista e ampliada com o título *Arraiais e vilas d'El Rei. Espaço e poder nas Minas setecentistas* (Editora da UFMG, 2011).

Contato: claudia.damasceno@ehess.fr

Recebido: 30/5/2019

Aceito: 30/9/2019